



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 154, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a proposta de aquisição de equipamentos e material permanente para os Estabelecimentos de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

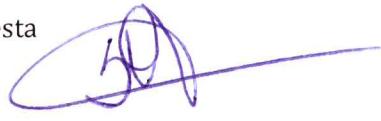
A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria nº 3.186, de 26 de novembro de 2020, Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos para reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado e assistência nos estabelecimentos saúde Municipais, Distritais e Estaduais de administração pública no âmbito do



Sistema Único de Saúde, que prestam assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8^a Reunião Ordinária, do dia 07 de dezembro de 2020, realizada por videoconferência.

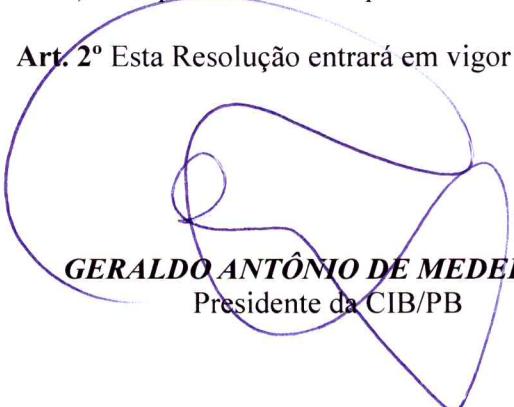
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 03609.5950001/20-013, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para os Estabelecimentos de Saúde listados abaixo:

I - Estabelecimentos de Saúde:

- a) Hospital Geral de Queimadas;
- b) Hospital Regional de Cajazeiras;
- c) Hospital Regional Dr. Américo Maia Vasconcelos;
- d) Complexo de Saúde do Município de Guarabira;
- e) Hospital Regional de Itabaiana;
- f) Hospital Distrital de Itaporanga Dr. Jose Gomes da Silva
- g) Hospital Edson Ramalho;
- h) Maternidade Edson Ramalho;
- i) Maternidade Frei Damião;
- j) Hospital Geral de Mamanguape;
- k) Maternidade Peregrino Filho;
- l) Hospital Regional de Picuí;
- m) Hospital Distrital Senador Ruy Carneiro;
- n) Hospital Distrital Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB